



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1271/2024 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a criação de trocadores de fraldas em sanitários masculinos na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de substitutivo, elaborado com a finalidade de (i) adaptar a redação do projeto de lei às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; (ii) suprimir os dispositivos que tratam de tema já positivado por meio da lei municipal nº 16.736/2017; (iii) inserir os demais aspectos no ordenamento jurídico por meio de alteração da lei municipal nº 16.736/2017, já que, por uma questão de sistematização e organização legislativa, o artigo 7º, IV da Lei Complementar nº 95/1998 dispõe que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”;

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura dispõe sobre a instalação de fraldários em sanitários masculinos no prazo de três anos, em órgãos públicos, incluindo parques, bibliotecas, unidades básicas de saúde, hospitais, escolas, entre outros; bem como em centros comerciais, definidos como shoppings, lojas, cinemas, restaurantes, prédios de escritórios, centros de convenções e espaços para festas.

Na justificativa do projeto o autor argumenta que a maioria dos fraldários fica localizada nos banheiros femininos, o que causa dificuldade e constrangimentos para que os pais possam trocar as fraldas de seus filhos. Ressalta que é crescente o número de pais solteiros, viúvos, divorciados e em união homoafetiva, o que torna ainda mais relevante a implementação da medida.

Vem se constituindo na atualidade um novo entendimento a respeito da vida familiar e dos cuidados com os filhos, no qual o pai assume um papel cada vez mais ativo na educação das crianças e a mãe afasta-se do rótulo de cuidadora única.

Como consequência, a maioria dos espaços públicos que são sendo construídos já contemplam o fraldário como um espaço familiar neutro. Porém, em construções mais antigas, ainda é comum encontrar fraldários somente nos banheiros femininos, o que representa uma dificuldade para os pais, os quais vivenciam o desconforto de entrar em banheiros destinados às mulheres para trocar a fralda de seus filhos.

Nesse sentido, a aprovação do presente projeto dialoga com os avanços da sociedade, combate discriminações e preconceitos relacionados aos cuidados com os filhos, tarefa tradicionalmente atribuída somente às mulheres.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 06/11/2024.

Aurélio Nomura (PSD)

Bombeiro Major Palumbo (PP) - Relator

Hélio Rodrigues (PT) - Presidente

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/11/2024, p. 364

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.